



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 93 / 2022 Data: 29/07/2022
Hora: 09h 40 min

Saturno
ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

A P R O V A D O

Reunião: 15/08/2022

Altera a Lei Municipal 2.749, de 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal 2.749, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelece o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Valentim, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da diferença do piso salarial profissional ao que vinha sendo pago aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Valentim, retroativo a 05 de maio de 2022, em parcela única, nos termos da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

Claudimir Paniz
CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

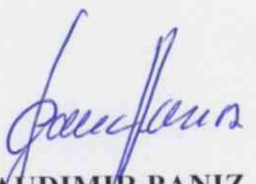
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal 2.749, de 26 de fevereiro de 2019, a fim de implantar o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de São Valentim, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), mensais e efetuar o pagamento das diferenças apuradas, retroativo a 05 de maio de 2022, de acordo com a Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.